



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO

ESTADO DE SANTA CATARINA - CGC/MF 01.612.888/0001-86

Rua Estanislau Schumann, s/n - CEP 89.478-000 - Fone: (047) 629-0066- FAX (047) 629.0065



**LEI Nº. 008, de 20 de fevereiro de 1997.**

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRAIR FINANCIAMENTO JUNTO AO FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - FDR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."**

**MARIO SCHIESSL**, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina:

Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contrair junto ao Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural - FDR do Governo do Estado de Santa Catarina, financiamentos destinados a aquisição de maquinas e equipamentos, insumos agrícolas e animais reprodutores.

**Art. 2º** - O financiamento que trata o artigo anterior, será garantido junto ao Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural - FDR pelas cotas de retorno de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), no limite da obrigação assumida, acrescida de encargos financeiros.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar poderes a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e da Agricultura para recebimento das cotas referidas no artigo 2º, junto a rede bancaria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO

ESTADO DE SANTA CATARINA - CGC/MF 01.612.888/0001-86

Rua Estanislau Schumann, s/n - CEP 89.478-000 - Fone: (047) 629-0066- FAX (047) 629.0065



Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão a cargos de dotações orçamentarias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art 6º - Revogam-se as disposições em contrario.

Bela Vista do Toldo(SC), 20 de fevereiro de 1997.

**MARIO SCHIESSL**

Prefeito Municipal